EDITAL DO PREGÃO Nº 046/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 149/2026

O Município de Itaúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021; à Lei Complementar nº 123/06; os Decretos Municipais 8.988/2025 e 9.057/2025, e demais normas pertinentes.

Data de início do recebimento das propostas: a partir do dia 18/11/2026, até às 8h29 do dia marcado para início da sessão.
Data da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 04/12/2026
HORÁRIO DE INÍCIO: 8h30 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Plataforma de Licitações - Licitar Digital - https://licitar.digital

1. DO OBJETO
1.1. Aquisição materiais (batedeira, secador, prancha alisadora, forno elétrico, roupeiro, cadeira, colheres, garfos, etc) para uso nas oficinas terapêuticas do Centro de Convivência em Saúde Mental, conforme descritivos do Termo de Referência, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site e as especificações/definições do Edital e seus anexos, prevalecerão as especificações do Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de Licitações Licitar Digital - https://licitar.digital.
2.2. A participação é exclusiva a MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
a) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
b) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Itaúna por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1. O impedimento será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a, condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

h.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio".

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

k) MEI – Microempreendedores Individuais quando a atividade objeto deste Edital não for permitida pela Receita Federal para atuação do MEI;

l) O devedor contumaz, conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea b.

2.5. A vedação dos subitens anteriores também se aplica no caso de subcontratação quando esta for permitida.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Os preços deverão ser ofertados com até 02(duas) casas decimais.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.3.5. que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art, 67, IV, da Lei 14.133/21.
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa/empresa de pequeno porte.
3.4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.7. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de mensagens emitidas pela Administração e pelo sistema.
3.8. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) valor ofertado unitário e total do item, conforme estabelecido no próprio sistema;
b) Marca/fabricante/modelo, quando pertinente e/ou quando solicitado no Anexo II deste Edital.
c) Descrição do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência;
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, ainda que não seja expressamente indicado na proposta.
4.7. Sob pena de desclassificação, a licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da Lei nº 14.133/202l, a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital
5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.
5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
5.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto e Fechado.
a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
c) No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores (no caso de julgamento por menor preço) e decrescente (no caso de julgamento por maior desconto).
5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
5.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a realização da sessão.

5.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, também aplicam-se os critérios de desempate de que trata o item 5.16.

5.16.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o item 5.16, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser feito pelo próprio sistema.

5.16.2.1. Neste caso o sistema procederá, automaticamente e imediatamente, o sorteio eletrônico entre os fornecedores com as propostas empatadas, sendo registrado no sistema tal procedimento.

5.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.18. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após finalizada a fase de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a):

a) Caso julgue necessário, poderá solicitar à licitante mais bem classificada que envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado e em conformidade com o Anexo II do Edital;

b) Caso seja necessário ou o edital exija, solicitará à licitante mais bem classificada que envie os documentos complementares à proposta.

6.1.1. O prazo para que a licitante faça o envio será de 2 (duas) horas, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a) no sistema;

6.1.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou

b) de oficio, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da Proposta e dos documentos complementares**.**

6.2. Encerrada a etapa de lance e negociação, e após o envio da proposta ajustada, conforme item anterior, (a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep)

6.2.1. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

6.7.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O prazo para envio da demonstração de exequibilidade ou para esclarecimentos durante a(s) diligência(s) será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e não poderá ser inferior ao prazo estabelecido no item 6.1.1.

6.9.1. Este prazo também poderá ser prorrogado nos mesmos termos do item 6.1.1.1.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na sua entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.
6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.12. Caso atendidas as condições de participação e a proposta seja aceita, será iniciado o procedimento de habilitação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação serão os necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1. Será solicitado da licitante vencedora, após a fase de julgamento, o envio/entrega dos documentos de habilitação dispostos abaixo e no Termo de Referência (quando for o caso).
7.1.2. Após a solicitação pelo Pregoeiro(a) e a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/21, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela(s) licitante(s) e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.2. Os documentos a serem apresentados pela licitante vencedora são:
7.2.1. Habilitação Jurídica
a) comprovação de existência jurídica da pessoa através da seguinte documentação cabível em cada caso:
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; caso a atuação na área seja permitida pelas normas do MEI.
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderá ser apresentada a consolidação definitiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção;
c) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará, CND municipal e etc.), ou prova de sua isenção.
d) Regularidade perante a Fazenda federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
e) Prova de regularidade perante a Receita Estadual ou Distrital, quando for o caso, do domicílio ou sede da licitante;
f) Prova de regularidade perante a Receita Municipal do domicílio ou sede da licitante;
g) Prova de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
h) Prova de Regularidade Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
i) Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal., através da apresentação de declaração da empresa licitante a ser preenchida conforme item 3 deste Edital.

7.2.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação e regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresenta alguma restrição.

c) Qualificação econômico-financeira

7.2.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou positiva com efeitos de negativa;

a.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica que esteja em recuperação judicial, sendo exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado por juízo competente e em

pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia (simples, autenticada ou autenticação digital ou outra, na forma da lei).
7.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).
7.5. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante vencedora.
7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.10. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
a) Em caso de dúvida sobre a autenticidade de algum documento, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência para comprovação pertinente, em respeito aos princípios da competitividade, da busca pela melhor proposta e do formalismo moderado.
7.12. Para os documentos de habilitação que por sua natureza devem possuir prazo de validade e que não constarem a data ou o prazo de validade será considerada a validade de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de convocação do(a) Pregoeiro(a).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.1.1. A intenção de recorrer deverá ser feita em campo próprio do sistema;
8.3.1.2. O prazo para manifestar a intenção de recurso, conforme item anterior, será de 20 (vinte) minutos.
8.3.1.3. Serão consideradas preclusas e não serão reconhecidas as intenções manifestadas fora do prazo acima estabelecido.
8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração Municipal de Itaúna/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõem os art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.
9.2. A CONTRATADA poderá também sofrer, pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, as seguintes sanções:
9.2.1. NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização da Administração será informada à CONTRATADA e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes sendo convertidas em multas as notificações de irregularidades cujas justificativas não forem aceitas pelo Contratante.
9.2.2. ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências o(s) documentos(s) expedido(s) pela Administração assinado(s) pela Autoridade Competente, com a identificação de tratar-se de "ADVERTÊNCIA". Pela recusa do recebimento do(s) documento(s) pela advertida, o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas.
9.2.3. MULTA: A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, além das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21, calculada sobre o valor global da Contratação, conforme percentuais a seguir:
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência.
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
c) 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, na hipótese do fornecedor, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município.
e) Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
f) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, com a penalidade de multa, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
g) As multas e penalidades previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o fornecedor da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

h) Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa devidamente comprovados e comunicados ao contratante:
h.1) greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
h.2) acidente que implique em retardamento na execução do objeto contratado sem culpa por parte da CONTRATADA;
h.3) calamidade pública.
9.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos;
9.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar.
9.2.5.1. Esta sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
9.2.6. Será admitida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas as exigências dispostas no art. 163 da Lei Federal 14.133/21.
9.3. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo em que seja assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (quando exigida) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.6. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, no campo próprio do sistema da sessão pública.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos decorrentes do atendimento ao objeto desta licitação serão efetuados:
a) nos prazos e formas definidos no Termo de Referência;
b) mediante o recebimento dos serviços/produtos/materiais pelo(s) fiscal(is) e em observância ao Decreto 9.057/2025.
11.2. Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá verificar e obedecer ao disposto no Decreto 9.057/25 e se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços/fornecimento;

e) O valor a pagar; e
f) Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após o fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos e emissão de Nota Fiscal, ACOMPANHADA DE CND'S FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

11.4. Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela CONTRATADA em seu Município sede ou em outra localidade se a legislação assim exigir.

11.5. Caso o Município sede da empresa não disponha do Sistema de Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas, a CONTRATADA deverá enviar Declaração própria informando esta condição, juntamente com a Nota Fiscal;

11.6. Esta condição poderá ser verificada pela Contratante junto ao Município sede e caso seja verificado a não veracidade da declaração a nota fiscal deverá ser substituída pela Nota Eletrônica.

11.7. Não será aceita a apresentação de Cupom Fiscal em substituição à Nota Fiscal/boleto.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista no inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, que alcança todos os rendimentos pagos a qualquer título pela Administração Pública Municipal, Decreto Municipal n° 8.199/2023 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações.

11.9. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais/boletos indicando a alíquota correspondente, em observância das regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

11.9.1. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no item anterior, caso não possam ser substituídas ou retificadas, para fins exclusivos de indicar a retenção por meio de Carta de Correção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista no Decreto Municipal 8.199/2023.

11.10. No caso do faturamento por meio de boleto, este deve discriminar os valores a serem retidos, bem como constar o valor líquido, ou devem ter formato editável.

11.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou nas demais hipóteses elencadas no art. 4º da IN 1234/12, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar, juntamente com a Nota Fiscal/boleto apresentado.

11.12. Para as hipóteses de não retenção, no ato da assinatura do contrato ou da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar à Contratante declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

11.12.1. As pessoas jurídicas amparadas por isenção devem informar, por meio de observação, essa condição nos documentos fiscais emitidos ao longo da execução contratual, inclusive o enquadramento legal.

11.13. Qualquer alteração das condições de enquadramento legal ocorrida durante a execução contratual deve ser informada pela CONTRATADA.

11.14. Os pagamentos somente serão efetuados por processo legal, através de depósito bancário, após recebimento definitivo do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.16. O pagamento feito pela Administração Pública obedecerá, rigorosamente, a ordem cronológica nos termos do art. 141 da Lei Federal 14.133/2021.

11.17. Para emissão das notas fiscais/fatura, serão tomadas como base, as ordens de serviços, medições ou outro documento aprovado pela CONTRATANTE apresentadas;

11.18. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços;
11.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos de até 10 (dez) dias após o prazo de 30 (trinta) dias, o valor da nota fiscal não sofrerá acréscimos a qualquer título;
11.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, SUPERIORES a 10 (dez) dias após o prazo de 30(trinta) dias, o valor da fatura sofrerá acréscimos com base no índice estipulado em contrato (INPC – IBGE).
11.21. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
11.22. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
11.23. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
11.24. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
11.25. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
11.26. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;
11.27. Durante o processo de liquidação da despesa, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº. 2.145/2023, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

12.DO REAJUSTAMENTO e/ou REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 01 (um ano), com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – vigente à época do requerimento, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.2. Os preços reajustados permanecerão inalterados pelo prazo de 01 (um) ano.
12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3. O reajuste será apostilado ao Termo de Contrato nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.
12.4. O valor do reajuste será analisado pela Administração que poderá solicitar junto a outros setores da Prefeitura Pareceres Técnicos e/ou Jurídicos sobre os índices e reajustes solicitados pela CONTRATADA.
12.5. Não poderá haver interrupção da execução contratual durante o prazo de análise da solicitação de reajuste.
12.6. Em caso de solicitação de reequilíbrio/repactuação a CONTRATADA deverá protocolar o requerimento do reequilíbrio, junto aos documentos comprobatórios da imprevisibilidade que causou o desequilíbrio, planilhas de custos, notas fiscais e outros documentos que justifiquem o pedido.
12.7. O pedido de reajuste e/ou de reequilíbrio deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Administração, através de um dos seguintes meios:
a) Ao e-mail compras@itauna.mg.gov.br, devidamente instruído conforme este item 12;
b) Via protocolo web no seguinte endereço: https://betha.cloud, devidamente instruído conforme este item 12.
12.8. No caso de análise de reequilíbrio se aplicará a mesma disposição do item 12.4.

13.DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do Edital e seus anexos, obriga-se, ainda, a LICITANTE VENCEDORA a:

13.1.1. Arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto.
13.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Itaúna/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os funcionários da CONTRATADA.
13.1.3. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
13.1.4. Assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação da Administração, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21, quando houver Contrato.
13.1.5. Atender a legislação específica vigente para todos os itens licitados.
13.1.6. Restituir, conforme disposto no Termo de Referência, os materiais/produtos/equipamentos porventura entregues em desacordo com o Edital e seu Termo de Referência.
13.1.7. No ato da assinatura do contrato, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da Instrução Normativa 1234/12, a pessoa jurídica deverá, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida IN, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.
13.1.8. Informar qualquer alteração das condições de enquadramento legal.
13.1.9. Manter, durante todo o Contrato/prazo de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.1.10. A Contratada/o fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
13.1.11. A Contratada/o fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, ou a terceiros, em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
13.1.12. Somente a Contratada/o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
13.1.13. A inadimplência da Contratada/ do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
13.1.14. Obedecer integralmente o Termo de Referência.

13.2. Do Município
13.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/21, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas.
13.2.2. Fiscalizar a efetiva execução do objeto, conforme disposto no Decreto Municipal 9.057/20925 e no Termo de Referência**,** de acordo com suas respectivas Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento/Contrato, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
13.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.
13.2.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
13.2.5. A ausência de comunicação por parte da comissão/servidor designado para acompanhamento e fiscalização dos serviços, referente a irregularidades ou falhas, não exime a licitante vencedora das responsabilidades determinadas no contrato, no Edital e seus anexos

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias: 10.00.2.10.302.0034.2.04.1.48 (**80/2026)**, 10.00.2.10.302.0031.2.04.1.3 **(74/2026)**; da Secretaria Municipal de Saúde, específicas do orçamento vigente do Município de Itaúna/MG.

15.DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Itaúna fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

15.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

15.3. O Município de Itaúna e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Itaúna, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

15.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

15.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

15.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

16. DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

16.1. As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

16.1.1. Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

16.1.2. Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Itaúna.

16.1.3. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

16.1.3.1. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

16.1.3.2. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

16.1.3.3. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.1.3.4. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

16.1.3.5. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Itaúna, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Conforme art. 48, parágrafo único da Lei 14.133/21, durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

17.2. Será divulgada ata/relatório da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.11. Conforme Lei Complementar 225/2026, art. 13, alínea c: o devedor contumaz fica impedido de formalização de vínculos, a qualquer título, com a administração pública, como autorização, licença, habilitação, concessão de exploração ou outorga de direitos;
17.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.itauna.mg.gov.br, sem prejuízo de estarem disponíveis em outros meios a critério da Administração.
17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta Comercial Ajustada/Planilha de Composição de Custos;
c) Anexo III – Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
d) Anexo IV - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
e) Anexo V - Declaração para cumprimento da Instrução Normativa 1234/2012;
17.15. Constitui Apêndice deste Edital o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Itaúna, 04 de novembro de 2026.

VINÍCIUS BICALHO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO Nº 046/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - conforme art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios e demais bens destinados à estruturação do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Os bens são classificados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.
1.3. A contratação será realizada por Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item e adjudicação por item.
1.4. Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas, normas e certificações aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da precariedade e/ou ausência de infraestrutura e equipamentos adequados para o desenvolvimento das oficinas e atividades destinadas aos usuários da Saúde Mental, situação que limita as condições necessárias à adequada prestação dos serviços.
2.2. A aquisição visa estruturar os espaços para realização de oficinas terapêuticas, capacitação profissional e geração de renda, atividades culinárias, culturais, educativas, de cuidados pessoais e de inclusão digital, além de proporcionar maior organização, segurança, conforto e funcionalidade.
2.3. A demanda será viabilizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, devendo a aplicação dos recursos observar a finalidade do respectivo instrumento de transferência e a compatibilidade dos bens adquiridos com sua destinação.
2.4. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na **aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios e demais bens necessários à estruturação do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás**, destinados a proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das oficinas terapêuticas, atividades de capacitação profissional, geração de renda, culinária, cuidados pessoais, atividades culturais, educativas e de inclusão digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2 A aquisição contempla bens destinados a diferentes finalidades e ambientes da unidade, incluindo equipamentos para atividades culinárias, cuidados pessoais, organização dos espaços, conforto ambiental e desenvolvimento de atividades educativas e tecnológicas, além de mobiliários e utensílios necessários ao funcionamento das ações propostas. Essa solução está diretamente relacionada à necessidade apresentada nos DFDs, que apontam a precariedade e/ou ausência de infraestrutura e equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades destinadas aos usuários da Saúde Mental.
3.3 Os bens deverão ser fornecidos **novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento**, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, inclusive quanto aos requisitos de qualidade, capacidade, desempenho, segurança, eficiência e garantia aplicáveis a cada item. Quando exigível em razão da natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes e as certificações dos órgãos competentes.
3.4 O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à entrega dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

3.5 Considerando que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
3.6 Considerando, ainda, que o objeto é composto por bens de naturezas distintas e independentes entre si, comercializados por diferentes segmentos do mercado, a contratação será estruturada com **critério de julgamento de menor preço por item**, permitindo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade, sem prejuízo do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas para cada produto.
3.7 A solução permitirá a disponibilização definitiva dos bens à Secretaria Municipal de Saúde e, quando cabível, sua incorporação ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização durante a respectiva vida útil e proporcionando melhores condições materiais para o funcionamento do Centro de Convivência.
3.8 Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada à necessidade identificada, contribuindo para a estruturação dos espaços e para o fortalecimento das atividades de reabilitação psicossocial, convivência, autonomia, capacitação e inclusão social desenvolvidas junto aos usuários da Saúde Mental.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

4.1. Os quantitativos e valores estimados são os constantes da pesquisa de preços que integra a fase preparatória, totalizando R$ 11.824,00 (onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**Batedeira Planetária:** Capacidade mínima de 5 litros, sistema de rotação planetária, controle de velocidade variável (mínimo de 8 velocidades ou eletrônico), potência mínima de 500 W, voltagem bivolt 127V/220V,tigela em aço inoxidável, acompanhada de 3 (três) batedores (massa leve, média e pesada), certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 402,59	R$ 402,59
02	**Colher de Sopa:** Confeccionada em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão, acabamento polido, sem rebarbas ou cantos cortantes, própria para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças. Dimensões Mínimas, Comprimento 177mm x Largura 39 mm x Espessura 1,5mm	20	UND	R$ 2,51	R$ 50,20
03	**Secador de Cabelos Profissional/Semicorporativo:** Potência mínima de 2.000 W, no mínimo 2 (duas) velocidades e 3 (três) níveis de temperatura, botão de jato de ar frio, cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,80 metros, voltagem bivolt 127V/220V, acompanhado de bocal direcionador de ar, certificação do INMETRO, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 217,82	R$ 217,82

04	**Prancha Alisadora (Chapinha):** Placas com revestimento em cerâmica, titânio ou tecnologia equivalente, aquecimento rápido, temperatura máxima mínima de 200 °C, cabo elétrico giratório, alimentação bivolt automática (100–240 V), certificação do INMETRO, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 230,33	R$ 230,33
05	**Aparador / Máquina de Cortar Cabelos e Pelos:** Recarregável, bateria de alta autonomia (mínimo de 60 minutos contínuos de uso sem fio), voltagem bivolt 127V/220V, lâminas em aço inoxidável ou titânio, acompanhado de pentes de ajuste de altura variados, carregador/cabo de energia, escova de limpeza, óleo lubrificante (quando aplicável), certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 198,87	R$ 198,87
06	**Caixa Organizadora Plástica:** confeccionada em polipropileno ou material plástico de características equivalentes, atóxico, com capacidade mínima de 50 litros, tampa com sistema de trava ou encaixe seguro, alças laterais para transporte, estrutura empilhável e adequada ao uso coletivo, resistente a impactos.	05	UND	R$ 132,79	R$ 663,95
07	**Garfo de Mesa:** Confeccionado em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão e deformações, acabamento polido, sem rebarbas ou dentes afiados nas laterais, próprio para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças.	20	UND	R$ 1,18	R$ 23,60
08	**Forno elétrico de bancada,** Capacidade mínima de 60 litros, potência mínima de 1.600 W, controle ajustável de temperatura, timer com desligamento automático, grelha/grade removível, alimentação elétrica em 127 V ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 796,61	R$ 796,61
09	**Lavatório para Salão de Beleza:** Composto por cuba em cerâmica ou material sintético de alta resistência, estrutura resistente e estável, estofamento em courvin ou material lavável e impermeável, sistema de inclinação da cuba, misturador monocomando/bicomando para água quente e fria, mangueira com ducha manual, válvula de escoamento e acessórios completos para instalação hidráulica/sanitária.	01	UND	R$ 1.667,89	R$ 1.667,89
10	**Roupeiro de Aço (12 Portas):** Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço 24", composto por 12 (doze) compartimentos/portas	01	UND	R$ 1.568,88	R$ 1.568,88

	individuais, dimensões aproximadas de 198 x 105 x 40 (ALP/CM), tratamento anticorrosivo (desengraxe/fosfatização), pintura eletrostática a pó, aberturas/prazos para ventilação nas portas, fechamento individual compatível com uso de cadeados ou fechaduras, sapatas/pés de proteção ao piso e garantia mínima de 12 (doze) meses.				
11	**Cadeira Monobloco em Polipropileno:** Fabricada em polipropileno de alta resistência ou resina termoplástica virgem, empilhável, resistente a intempéries (UV/umidade), suporte de carga estática mínima de 120 kg, cor neutra (branca ou cinza), superfície lisa e sem rebarbas, conforme normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.	20	UND	R$ 73,15	R$ 1.463,00
12	**Lavadora de Roupas Semiautomática (Tanquinho):** Capacidade mínima de carga de 10 kg, programas diferenciados de lavagem (mínimo 3 programas), filtro de fiapos, dispenser para sabão/amaciante, tensão 127 V ou compatível com a rede do órgão, alta eficiência energética (Selo Procel/INMETRO), manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 536,55	R$ 536,55
13	**Ventilador de Coluna (Chão):** Diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima de 120 W, no mínimo 3 (três) velocidades, hélice com no mínimo 4 pás, controle manual, ajuste de inclinação vertical e oscilação horizontal automática, coluna com altura ajustável, grade de proteção removível, tensão 127 V ou bivolt, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	UND	R$ 315,90	R$ 947,70
14	**Projetor Multimídia Portátil:** Resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800 pixels) ou superior (ex: Full HD), brilho mínimo de 3.000 ANSI Lumens, taxa de contraste mínima de 2.000:1, fonte de luz (lâmpada, LED ou Laser) com vida útil mínima de 4.000 horas em modo normal/econômico. Entradas/conexões mínimas: HDMI, VGA (ou USB-C/DisplayPort) e USB. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e cabo de vídeo (HDMI). Compatível com Windows, macOS e Linux. Alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 3.056,01	R$ 3.056,01

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá exercer atividade compatível com o objeto e atender às condições de habilitação previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Os produtos deverão ser entregues com qualidade, integridade e características compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.3 Quando aplicável, deverão ser apresentados manual de instruções em português, certificação do INMETRO, Selo Procel e demais certificações expressamente previstas na especificação do item.
5.4 A garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 12 (doze) meses para os itens em que essa exigência conste da especificação.
5.5 Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme conclusão do ETP.
5.6 Não será exigida apresentação de amostras, conforme definido no ETP.
5.7 A contratada deverá manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
5.8 É vedada a transferência da responsabilidade pelo fornecimento do item contratado a terceiro, observadas as condições do edital e do instrumento de contratação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Deverão ser observadas medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente eficiência energética, redução e destinação adequada de embalagens, conservação para prolongamento da vida útil e destinação ambientalmente adequada de equipamentos e componentes ao final da utilização.
6.2. Para os equipamentos eletroeletrônicos, deverão ser observadas as certificações e regulamentações pertinentes e, quando previsto na especificação, requisitos de eficiência energética.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecimento será realizado mediante Solicitação de Fornecimento – SF emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a identificação e a quantidade dos itens autorizados.
7.2. Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.
7.3. Local de entrega: Centro de Convivência Dr. Peri Tupinambás
7.3.1 Em horário previamente agendado com a Administração. O frete será de responsabilidade da contratada.
7.3.2. A entrega compreenderá transporte, carga e descarga. Quando a natureza do item exigir montagem ou instalação para seu uso, a obrigação deverá observar a especificação do item e a Solicitação de Fornecimento.
7.3.3. Produtos em desacordo com as especificações, avariados, incompletos ou impróprios para utilização poderão ser recusados, devendo a contratada promover sua substituição, sem custos adicionais para a Administração, em prazo a ser fixado pela fiscalização de forma compatível com a natureza do bem.
7.3.4. A contratada responderá pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e por todos os ônus decorrentes da entrega.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 9057/2025 .
8.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da quantidade, integridade e conformidade aparente dos bens.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, quantidades, funcionamento, acessórios, manuais, garantias e certificações exigíveis, com a consequente aceitação do objeto.
8.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou garantias legal e contratualmente aplicáveis.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os bens conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Solicitação de Fornecimento.
9.2 Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

9.3 Substituir, sem ônus para o Município, produtos recusados ou que apresentem vícios, avarias ou desconformidades.
9.4 Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a entrega.
9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
9.6 Manter as condições de habilitação durante a execução.
9.7 Cumprir as obrigações de garantia dos bens, quando aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir a Solicitação de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução.
10.2 Disponibilizar local e condições adequadas para recebimento, armazenamento e utilização dos bens.
10.3 Designar gestor/fiscal ou responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento.
10.4 Conferir os bens e comunicar formalmente eventuais desconformidades.
10.5 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, observadas as condições do edital e do instrumento de contratação.
10.6 Providenciar, quando cabível, o registro, identificação e incorporação dos bens permanentes ao patrimônio municipal.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 9057/2025.
11.2. Compete à fiscalização registrar ocorrências, conferir quantitativos e especificações, acompanhar prazos, verificar garantias e certificações, rejeitar bens desconformes e solicitar as correções necessárias.
11.3. As comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas por meio idôneo e juntadas aos autos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Para aquisição de bens, a medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e definitivamente recebida, em conformidade com a Solicitação de Fornecimento e este Termo de Referência.
12.2. A nota fiscal deverá corresponder aos bens efetivamente recebidos e conter as informações necessárias à identificação da contratação.
12.3. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, atesto e regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e o prazo definido pela regulamentação e pelos procedimentos financeiros do Município.
12.4. Não serão pagos bens recusados, não entregues ou entregues em desacordo com as especificações até a respectiva regularização.
12.5. O pagamento dos produtos será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos equipamentos;
12.5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Nota fiscal corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
12.5.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
12.5.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.
13.2. O parcelamento, com adjudicação por item, justifica-se pela ausência de interdependência técnica entre os bens, pela diversidade de segmentos de mercado e pela ampliação da competitividade.
13.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores por despesas ordinariamente inerentes ao fornecimento.
13.4. Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira: não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
13.5. O modo de disputa será ABERTO/FECHADO, tendo em vista, as peculiaridades do objeto demonstrada na justificativa presente no processo, tendo como finalidade aumentar a competitividade entre os licitantes, primando pela qualidade das propostas, assim como, na segurança para administração pública na aquisição dos itens pelo preço justo de mercado.
13.5.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
13.6. A habilitação observará as exigências pertinentes previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, em extensão compatível com a natureza e a complexidade da aquisição.
13.6.1 Será exigido para fins de análise de aptidão da empresa para contratar com esta municipalidade os documentos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, ABAIXO RELACIONADO:

I - JURÍDICA;
a - Registro comercial, no caso de empresa individual.
b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
c - O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
d - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
e - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
f - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;
a - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
c - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
d - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.
e - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
f - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

III - ECONÔMICO-FINANCEIRA.
a - Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS
a - A Administração poderá solicitar, para os itens cuja conformidade técnica não possa ser suficientemente aferida apenas pelas informações constantes da proposta, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente do fabricante, contendo marca, modelo e características técnicas suficientes para comprovação do atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência.
b - Não serão aceitos documentos elaborados pelo próprio licitante sem elementos que permitam comprovar sua origem, autenticidade ou correspondência com as especificações oficiais do fabricante.
c - Após a convocação o licitante terá o prazo de 2 horas para anexar os catálogos solicitados.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
14.1. O valor global estimado é de R$ 11.824,00 (onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), conforme pesquisa de preços e mapa comparativo.
14.2. A estimativa foi formada a partir de referências de contratações públicas similares consultadas no PNCP, Fonte de Preços e Licitar Digital, conforme documentação da fase preparatória.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	1	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMÉSTICA	402,59
2	1	UND	SECADOR PARA CABELOS CF. TERMO DE REFERENCIA	217,82
3	1	UND	Prancha Alisadora (Chapinha): Placas com revestimento em cerâmica, titânio ou tecnologia equivalente, aquecimento rápido, temperatura máxima mínima de 200 °C, cabo elétrico giratório, alimentação bivolt automática (100-240 V), certificação do INMETRO, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	230,33
4	1	UND	MAQUINA DE CORTAR E APARAR CABELO E BARBA CF. TERMO DE REF.	198,87
5	1	UND	FORNO ELÉTRICO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TR	796,61
6	1	UND	Lavatório para Salão de Beleza: Composto por cuba em cerâmica ou material sintático de alta resistência, estrutura resistente e estável, estofamento em courvin ou material lavável e impermeável, sistema de inclinação da cuba, misturador monocomando/bicomando para água quente e fria, mangueira com ducha manual, válvula de escoamento e acessórios completos para instalação hidráulica/sanitária.	1.667,89
7	1	UND	Roupeiro de Aço (12 Portas): Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço 24", composto por 12 (doze) compartimentos/portas individuais, dimensões aproximadas de 198 x 105 x 40 (ALP/CM), tratamento anticorrosivo (desengraxe/fosfatização), pintura eletrostática a pó, aberturas/prazos para ventilação nas portas, fechamento individual compatível com uso de cadeados ou fechaduras, sapatas/pés de proteção ao piso e garantia mínima de 12 (doze) meses	1.568,88

8	20	UND	Cadeira Monobloco em Polipropileno: Fabricada em polipropileno de alta resistência ou resina termoplástica virgem, empilhável, resistente a intempéries (UV/umidade), suporte de carga estática mínima de 120 kg, cor neutra (branca ou cinza), superfície lisa e sem rebarbas, conforme normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.	73,15
9	1	UND	Lavadora de Roupas Semiautomática (Tanquinho): Capacidade mínima de carga de 10 kg, programas diferenciados de lavagem (mínimo 3 programas), filtro de fiapos, dispenser para sabão/amaciante, tensão 127 V ou compatível com a rede do órgão, alta eficiência energética (Selo Procel/INMETRO), manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	536,55
10	3	UND	VENTILADOR DE COLUNA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR	315,90
11	1	UND	PROJETOR DE IMAGENS CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TR	3.056,01
12	20	UND	Colher de Sopa: Confeccionada em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão, acabamento polido, sem rebarbas ou cantos cortantes, própria para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças. Dimensões Mínimas, Comprimento 177mm x Largura 39 mm x Espessura 1,5mm	2,51
13	5	UND	Caixa Organizadora Plástica: confeccionada em polipropileno ou material plástico de características equivalentes, atóxico, com capacidade mínima de 50 litros, tampa com sistema de trava ou encaixe seguro, alças laterais para transporte, estrutura empilhável e adequada ao uso coletivo, resistente a impactos.	132,79
14	20	UND	Garfo de Mesa: Confeccionado em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão e deformações, acabamento polido, sem rebarbas ou dentes afiados nas laterais, próprio para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças.	1,18

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa deverá correr à conta da dotação orçamentária indicada no processo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a vinculação dos recursos provenientes da Emenda Parlamentar.
15.2.DOTAÇÃO/FONTE/FICHA: 10.302.0034.2041 – 3.3.90.30 – 1.500.967.1002 e 4.4.90.52 – 1.500.967.1002

16. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

16.1. A formalização da contratação observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal, podendo ser utilizado instrumento contratual ou instrumento equivalente quando legalmente admitido.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e demais consequências cabíveis.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

18.1. Foi identificada como correlata a contratação decorrente do Processo Licitatório nº 094/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026, que contempla bens de natureza semelhante, inclusive ventiladores de coluna e cadeiras.

18.2. A área demandante deverá assegurar, antes da contratação, que os quantitativos ora pretendidos correspondam à necessidade específica do Centro de Convivência e não representem sobreposição ou duplicidade em relação ao processo correlato.

18.3. Não há interdependência entre as contratações, pois a execução desta aquisição não está condicionada à conclusão ou execução do processo correlato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram a fase preparatória e servem de fundamento a este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o mapa comparativo, os Documentos de Formalização da Demanda e demais documentos do processo.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as condições do edital.

PREGÃO Nº 046/2026
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

RAZÃO SOCIAL:	**CNPJ:**
ENDEREÇO (Logradouro, Número, Bairro, Cidade, UF e CEP):	
TELEFONE (S):	**E-MAIL(S):**

Apresentamos nossa proposta comercial ao PREGÃO Nº 046/2026:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Valor Unit. do item	Valor total do item
1	1	UND	BATEDEIRA PLANETÁRIA DOMÉSTICA			
2	1	UND	SECADOR PARA CABELOS CF. TERMO DE REFERENCIA			
3	1	UND	Prancha Alisadora (Chapinha): Placas com revestimento em cerâmica, titânio ou tecnologia equivalente, aquecimento rápido, temperatura máxima mínima de 200 °C, cabo elétrico giratório, alimentação bivolt automática (100-240 V), certificação do INMETRO, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
4	1	UND	MAQUINA DE CORTAR E APARAR CABELO E BARBA CF. TERMO DE REF.			
5	1	UND	FORNO ELÉTRICO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TR			
6	1	UND	Lavatório para Salão de Beleza: Composto por cuba em cerâmica ou material sintático de alta resistência, estrutura resistente e estável, estofamento em courvin ou material lavável e impermeável, sistema de inclinação da cuba, misturador monocomando/bicomando para água quente e fria, mangueira com ducha manual, válvula de escoamento e acessórios completos para instalação hidráulica/sanitária.			
7	1	UND	Roupeiro de Aço (12 Portas): Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço 24", composto por 12 (doze) compartimentos/portas individuais, dimensões aproximadas de 198 x 105 x 40 (ALP/CM), tratamento anticorrosivo			

			(desengraxe/fosfatização), pintura eletrostática a pó, aberturas/prazos para ventilação nas portas, fechamento individual compatível com uso de cadeados ou fechaduras, sapatas/pés de proteção ao piso e garantia mínima de 12 (doze) meses			
8	20	UND	Cadeira Monobloco em Polipropileno: Fabricada em polipropileno de alta resistência ou resina termoplástica virgem, empilhável, resistente a intempéries (UV/umidade), suporte de carga estática mínima de 120 kg, cor neutra (branca ou cinza), superfície lisa e sem rebarbas, conforme normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.			
9	1	UND	Lavadora de Roupas Semiautomática (Tanquinho): Capacidade mínima de carga de 10 kg, programas diferenciados de lavagem (mínimo 3 programas), filtro de fiapos, dispenser para sabão/amaciante, tensão 127 V ou compatível com a rede do órgão, alta eficiência energética (Selo Procel/INMETRO), manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.			
10	3	UND	VENTILADOR DE COLUNA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR			
11	1	UND	PROJETOR DE IMAGENS CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TR			
12	20	UND	Colher de Sopa: Confeccionada em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão, acabamento polido, sem rebarbas ou cantos cortantes, própria para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças. Dimensões Mínimas, Comprimento 177mm x Largura 39 mm x Espessura 1,5mm			
13	5	UND	Caixa Organizadora Plástica: confeccionada em polipropileno ou material plástico de características equivalentes, atóxico, com capacidade mínima de 50 litros, tampa com sistema de trava ou encaixe seguro, alças laterais para transporte, estrutura empilhável e adequada ao uso coletivo, resistente a impactos.			
14	20	UND	Garfo de Mesa: Confeccionado em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão e deformações, acabamento polido, sem rebarbas ou dentes afiados nas laterais, próprio para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças.			

A licitante declara:

1. ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Edital;
2. que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: _____ (mínimo de 90 – NOVENTA - dias).

Local e Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.
Nome da Empresa

PREGÃO Nº 046/2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)
(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO Nº 046/2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 1234/2012 (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012) E pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede_____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

PREGÃO Nº 046/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º (REDAÇÃO DADA PELO(A) INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1244, DE 30 DE JANEIRO DE 2012)

(a ser apresentada, conforme item 13 do Edital, caso se enquadre e no momento da contratação)

Ilmo. Sr. Secretário de Finanças,

A (NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

conforme art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021 e
Decreto Municipal 8.988/2025

Data da elaboração: 31 de Agosto de 2026

Responsável: Rejane Borba do Amaral

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação ou aquisição, bem como levantar os elementos essenciais que servirão de base para compor o Termo de Referência , de forma a melhor atender às necessidades de estruturação integral do Centro de Convivência Dr. Peri Tupinambás, visando converter o serviço em um polo de referência para a reabilitação psicossocial do público atendido.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade decorre da precariedade e/ou ausência de infraestrutura e equipamentos adequados para o desenvolvimento das oficinas e atividades destinadas aos usuários da Saúde Mental, limitando as condições necessárias à adequada prestação dos serviços.
A estruturação dos espaços permitirá melhores condições para a realização de oficinas terapêuticas, atividades de capacitação profissional e geração de renda, culinárias, culturais, educativas e de inclusão digital, além de proporcionar maior organização, segurança, conforto e funcionalidade aos ambientes destinados aos usuários e servidores.

A disponibilização de equipamentos, mobiliários, utensílios e recursos tecnológicos adequados contribuirá para o desenvolvimento de habilidades, autonomia, convivência e inclusão social dos usuários, fortalecendo as ações desenvolvidas no âmbito da Saúde Mental e proporcionando melhores condições para a prestação dos serviços públicos.

Registra-se, ainda, que a presente demanda será viabilizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar destinados ao atendimento do objeto pretendido, devendo a aplicação dos recursos observar a finalidade estabelecida no respectivo instrumento de transferência, bem como a compatibilidade entre os bens a serem adquiridos e a destinação específica dos recursos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação há que se observar que a contratação deve promover o menor custo e maior praticidade da utilização da solução, visando atender à necessidade descrita no item 1.
2.2 Devem ser observados os requisitos mínimos dispostos na Lei 14.133/2021 (habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, etc).
2.3 Poderão participar pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências de habilitação, que exerçam atividades compatíveis com o objeto da contratação e que atenderem a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item.
2.4 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente certame.
2.5 Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

2.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de aquisições de itens comuns de mercado.
2.7 São requisitos básicos para a contratação dos bens comuns:
2.7.1 Consiga entregar os produtos dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido;
2.7.2 Documente e mantenha atualizado o registro das atividades desempenhadas na CONTRATANTE;
2.7.3 Todos esses requisitos têm como objetivo a entrega de produtos com qualidade preestabelecida e dentro do prazo acordado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
2.7.4 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
2.7.5 Entregar mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio das SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sob pena de rescisão.
2.7.6 Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Itaúna sobre a entrega dos equipamentos de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento;
2.7.7 O fornecimento dos bens e equipamentos não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
2.7.8 Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução / entrega, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
2.7.9 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital. Requisitos de execução/fornecimento do objeto: O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (SF - Solicitação de fornecimento), em uma via, expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na qual deverá conter a especificação detalhada dos produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.
2.7.10 A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida no termo de referência e edital, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.
2.7.11 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
2.7.12 Não haverá necessidade de apresentar Amostras dos equipamentos.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE PROVÁVEIS FORNECEDORES

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de estruturação do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás.
Considerando a natureza da demanda e os bens necessários ao desenvolvimento das atividades propostas, foram analisadas as alternativas de aproveitamento dos bens existentes, locação e aquisição de novos bens.

3.1 – Aproveitamento dos bens existentes

Foi considerada a possibilidade de utilização ou remanejamento de equipamentos, mobiliários e utensílios já pertencentes à Administração. Entretanto, conforme demonstrado na descrição da necessidade, a demanda decorre justamente da precariedade e/ou ausência de infraestrutura e equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades destinadas aos usuários da Saúde Mental.

Dessa forma, o aproveitamento dos bens existentes, embora deva ser realizado sempre que houver disponibilidade e condições adequadas de uso, não se mostra suficiente para suprir integralmente a necessidade identificada.

3.2 – Locação dos bens
A locação foi considerada como alternativa para atendimento da demanda, especialmente em relação aos equipamentos eletroeletrônicos.

Entretanto, os itens pretendidos são, em sua maioria, bens de utilização rotineira e com possibilidade de uso por período prolongado, não sendo identificada, em princípio, necessidade de substituição tecnológica frequente ou outra característica que justifique pagamentos periódicos pela disponibilização temporária dos equipamentos.

Além disso, a locação não resultaria na incorporação dos bens ao patrimônio municipal, mantendo a Administração dependente da contratação durante todo o período de utilização.

Diante das características da demanda, não foram identificados elementos técnicos que indiquem vantagem na adoção da locação em substituição à aquisição.

3.3 – Aquisição dos bens
A terceira alternativa analisada consiste na aquisição dos equipamentos, mobiliários, utensílios e demais bens necessários à estruturação do Centro de Convivência.

Os itens pretendidos apresentam características usuais de mercado e são comercializados por diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores, permitindo que a Administração estabeleça requisitos mínimos de qualidade, capacidade, desempenho, segurança, durabilidade e garantia, sem necessidade de vinculação a marca ou fabricante específico.

A aquisição permite a disponibilização definitiva dos bens à unidade, com incorporação dos materiais permanentes ao patrimônio municipal e possibilidade de utilização durante sua vida útil, mostrando-se compatível com a natureza permanente e continuada das atividades desenvolvidas no Centro de Convivência.

3.4 – Análise das práticas adotadas por outros órgãos e entidades
Para fins de avaliação das práticas usualmente adotadas pela Administração Pública, poderão ser consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, especialmente aquelas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de verificar as soluções adotadas para aquisição de bens de natureza semelhante.

A análise deverá considerar, especialmente, a forma de contratação, o parcelamento do objeto, as especificações usualmente utilizadas e as condições de fornecimento, utilizando-se tais informações como referência para definição da solução, sem prejuízo das particularidades da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 – Parcelamento da solução
Considerando que a demanda é composta por bens de naturezas distintas, abrangendo equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios e outros materiais, verifica-se que não

há, em princípio, dependência técnica que exija o fornecimento conjunto de todos os itens por um único fornecedor.

A possibilidade de adjudicação por item mostra-se compatível com a estrutura do mercado, uma vez que os produtos podem ser comercializados por fornecedores de segmentos distintos, permitindo maior participação de interessados e ampliação da competitividade.

Assim, recomenda-se que a contratação seja estruturada, preferencialmente, com julgamento e adjudicação por item, desde que mantida a viabilidade técnica e econômica, possibilitando que cada fornecedor participe dos itens compatíveis com sua atividade comercial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios e demais bens necessários à estruturação do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás, destinados a proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das oficinas terapêuticas, atividades de capacitação profissional, geração de renda, culinária, cuidados pessoais, atividades culturais, educativas e de inclusão digital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição contempla bens destinados a diferentes finalidades e ambientes da unidade, incluindo equipamentos para atividades culinárias, cuidados pessoais, organização dos espaços, conforto ambiental e desenvolvimento de atividades educativas e tecnológicas, além de mobiliários e utensílios necessários ao funcionamento das ações propostas. Essa solução está diretamente relacionada à necessidade apresentada nos DFDs, que apontam a precariedade e/ou ausência de infraestrutura e equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades destinadas aos usuários da Saúde Mental.

Os bens deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, inclusive quanto aos requisitos de qualidade, capacidade, desempenho, segurança, eficiência e garantia aplicáveis a cada item. Quando exigível em razão da natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas pertinentes e as certificações dos órgãos competentes.

O fornecimento deverá contemplar todos os custos necessários à entrega dos bens no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

Considerando que os bens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Considerando, ainda, que o objeto é composto por bens de naturezas distintas e independentes entre si, comercializados por diferentes segmentos do mercado, a contratação será estruturada com critério de julgamento de menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados e ampliando a competitividade, sem prejuízo do atendimento integral às especificações e condições estabelecidas para cada produto.

A solução permitirá a disponibilização definitiva dos bens à Secretaria Municipal de Saúde e, quando cabível, sua incorporação ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização durante a respectiva vida útil e proporcionando melhores condições materiais para o funcionamento do Centro de Convivência.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada à necessidade identificada, contribuindo para a estruturação dos espaços e para o fortalecimento das atividades de reabilitação psicossocial, convivência, autonomia, capacitação e inclusão social desenvolvidas junto aos usuários da Saúde Mental.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Critérios de Dimensionamento

As quantidades estimadas para esta contratação foram dimensionadas considerando o perfil de atendimento do Centro de Convivência, que prevê a realização de atividades coletivas, oficinas profissionalizantes e suporte administrativo. A memória de cálculo adotada segue os parâmetros abaixo:

A). Eixo de Capacitação e Oficinas (Culinária e Estética)

- **Cozinha Multifuncional:** Estimada para turmas de até 12 alunos simultâneos.
    - *Cálculo:* 01 Forno + 01 Batedeira (uso coletivo guiado pelo instrutor).
    - *Utensílios:* 1 kit de talheres
- **Oficina de Estética:** Dimensionada para 01 estação de prática docente e demonstração.
    - *Cálculo:* 01 Lavatório (atendimento individualizado) e 01 kit de equipamentos eletrônicos (secador/chapinha/máquinas) para instrução técnica.

B). Eixo de Acomodação e Mobiliário (Organização e Ergonomia)

- **Assentos (Cadeiras):** * *Cálculo:* 20 Cadeiras tipo bistrô (para os alunos das oficinas)
- **Armazenamento (Armários de Aço):**
    - *Roupeiro:* 01 Unidade de 12 portas para que os usuários guardem seus pertences durante as atividades, garantindo segurança e organização.

C). Eixo Tecnológico e Infraestrutura

- **Informática e Som:** 01 projetor para apresentações coletivas nas oficinas audiovisuais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUD
01	Batedeira Planetária: Capacidade mínima de 5 litros, sistema de rotação planetária, controle de velocidade variável (mínimo de 8 velocidades ou eletrônico), potência mínima de 500 W, voltagem bivolt 127V/220V,tigela em aço inoxidável, acompanhada de 3 (três) batedores (massa leve, média e pesada), certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND

02	Colher de Sopa: Confeccionada em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão, acabamento polido, sem rebarbas ou cantos cortantes, própria para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças. Dimensões Mínimas, Comprimento 177mm x Largura 39 mm x Espessura 1,5mm	20	UND
03	Secador de Cabelos Profissional/Semicorporativo: Potência mínima de 2.000 W, no mínimo 2 (duas) velocidades e 3 (três) níveis de temperatura, botão de jato de ar frio, cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,80 metros, voltagem bivolt 127V/220V, acompanhado de bocal direcionador de ar, certificação do INMETRO, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND
04	Prancha Alisadora (Chapinha): Placas com revestimento em cerâmica, titânio ou tecnologia equivalente, aquecimento rápido, temperatura máxima mínima de 200 °C, cabo elétrico giratório, alimentação bivolt automática (100–240 V), certificação do INMETRO, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND
05	Aparador / Máquina de Cortar Cabelos e Pelos: Recarregável, bateria de alta autonomia (mínimo de 60 minutos contínuos de uso sem fio), voltagem bivolt 127V/220V, lâminas em aço inoxidável ou titânio, acompanhado de pentes de ajuste de altura variados, carregador/cabo de energia, escova de limpeza, óleo lubrificante (quando aplicável), certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND
06	Caixa Organizadora Plástica: confeccionada em polipropileno ou material plástico de características equivalentes, atóxico, com capacidade mínima de 50 litros, tampa com sistema de trava ou encaixe seguro, alças laterais para transporte, estrutura empilhável e adequada ao uso coletivo, resistente a impactos.	05	UND
07	Garfo de Mesa: Confeccionado em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão e deformações, acabamento polido, sem rebarbas ou dentes afiados nas laterais, próprio para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças.	20	UND
08	Forno elétrico de bancada, Capacidade mínima de 60 litros, potência mínima de 1.600 W, controle ajustável de temperatura, timer com desligamento automático, grelha/grade removível, alimentação elétrica em 127 V ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND
09	Lavatório para Salão de Beleza: Composto por cuba em cerâmica ou material sintético de alta resistência, estrutura resistente e estável, estofamento em courvin ou material lavável e impermeável, sistema de inclinação da cuba, misturador monocomando/bicomando para água quente e fria, mangueira com ducha manual, válvula de escoamento e acessórios completos para instalação hidráulica/sanitária.	01	UND
10	Roupeiro de Aço (12 Portas): Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço 24", composto por 12 (doze) compartimentos/portas individuais, dimensões aproximadas de 198 x 105 x 40 (ALP/CM), tratamento anticorrosivo (desengraxe/fosfatização), pintura eletrostática a pó, aberturas/prazos para ventilação nas portas, fechamento individual compatível com uso de cadeados ou fechaduras, sapatas/pés de proteção ao piso e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND
11	Cadeira Monobloco em Polipropileno: Fabricada em polipropileno de alta resistência ou resina termoplástica virgem, empilhável, resistente a intempéries (UV/umidade), suporte de carga estática mínima de 120 kg, cor neutra (branca ou	20	UND

	cinza), superfície lisa e sem rebarbas, conforme normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.		
12	Lavadora de Roupas Semiautomática (Tanquinho): Capacidade mínima de carga de 10 kg, programas diferenciados de lavagem (mínimo 3 programas), filtro de fiapos, dispenser para sabão/amaciante, tensão 127 V ou compatível com a rede do órgão, alta eficiência energética (Selo Procel/INMETRO), manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND
13	Ventilador de Coluna (Chão): Diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima de 120 W, no mínimo 3 (três) velocidades, hélice com no mínimo 4 pás, controle manual, ajuste de inclinação vertical e oscilação horizontal automática, coluna com altura ajustável, grade de proteção removível, tensão 127 V ou bivolt, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	UND
14	Projetor Multimídia Portátil: Resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800 pixels) ou superior (ex: Full HD), brilho mínimo de 3.000 ANSI Lumens, taxa de contraste mínima de 2.000:1, fonte de luz (lâmpada, LED ou Laser) com vida útil mínima de 4.000 horas em modo normal/econômico. Entradas/conexões mínimas: HDMI, VGA (ou USB-C/DisplayPort) e USB. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e cabo de vídeo (HDMI). Compatível com Windows, macOS e Linux. Alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando os quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento das necessidades do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás, bem como os preços de referência obtidos por meio de pesquisa de mercado.

Para a formação do preço estimado foram utilizados valores obtidos em contratações públicas similares, mediante consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, à plataforma Fonte de Preços e ao Licitar Digital, buscando-se referências compatíveis com as características e especificações dos bens pretendidos.

A utilização dessas fontes teve por finalidade ampliar a base de comparação e conferir maior representatividade à pesquisa, considerando preços praticados ou registrados no âmbito de contratações públicas, observada a compatibilidade dos objetos pesquisados com os itens que compõem a presente contratação.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, entre outros parâmetros aplicáveis.

Após a consolidação dos valores obtidos nas fontes consultadas e sua aplicação aos respectivos quantitativos, chegou-se ao valor global estimado de **R$ 11.824,00 (onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).**

Os valores unitários utilizados, as fontes consultadas e a memória de cálculo encontram-se demonstrados na pesquisa de preços e no respectivo mapa comparativo, documentos que

integram a fase preparatória do processo e conferem rastreabilidade à formação do preço estimado.

Dessa forma, o valor estimado de **R$ 11.824,00** constitui o parâmetro econômico para a contratação pretendida, tendo sido formado a partir de referências provenientes de diferentes fontes de contratações públicas, em consonância com os princípios da economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUD	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	**Batedeira Planetária:** Capacidade mínima de 5 litros, sistema de rotação planetária, controle de velocidade variável (mínimo de 8 velocidades ou eletrônico), potência mínima de 500 W, voltagem bivolt 127V/220V,tigela em aço inoxidável, acompanhada de 3 (três) batedores (massa leve, média e pesada), certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 402,59	R$ 402,59
02	**Colher de Sopa:** Confeccionada em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão, acabamento polido, sem rebarbas ou cantos cortantes, própria para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças. Dimensões Mínimas, Comprimento 177mm x Largura 39 mm x Espessura 1,5mm	20	UND	R$ 2,51	R$ 50,20
03	**Secador de Cabelos Profissional/Semicorporativo:** Potência mínima de 2.000 W, no mínimo 2 (duas) velocidades e 3 (três) níveis de temperatura, botão de jato de ar frio, cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,80 metros, voltagem bivolt 127V/220V, acompanhado de bocal direcionador de ar, certificação do INMETRO, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 217,82	R$ 217,82
04	**Prancha Alisadora (Chapinha):** Placas com revestimento em cerâmica, titânio ou tecnologia equivalente, aquecimento rápido, temperatura máxima mínima de 200 °C, cabo elétrico giratório, alimentação bivolt automática (100–240 V), certificação do INMETRO, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 230,33	R$ 230,33
05	**Aparador / Máquina de Cortar Cabelos e Pelos:** Recarregável, bateria de alta autonomia (mínimo de 60 minutos contínuos de uso sem fio), voltagem bivolt 127V/220V, lâminas em aço inoxidável ou titânio, acompanhado de pentes de ajuste de altura variados, carregador/cabo de energia, escova de limpeza, óleo lubrificante (quando aplicável), certificação do INMETRO e	01	UND	R$ 198,87	R$ 198,87

	garantia mínima de 12 (doze) meses.				
06	**Caixa Organizadora Plástica:** confeccionada em polipropileno ou material plástico de características equivalentes, atóxico, com capacidade mínima de 50 litros, tampa com sistema de trava ou encaixe seguro, alças laterais para transporte, estrutura empilhável e adequada ao uso coletivo, resistente a impactos.	05	UND	R$ 132,79	R$ 663,95
07	**Garfo de Mesa:** Confeccionado em aço inoxidável, peça inteiriça (monobloco), resistente à corrosão e deformações, acabamento polido, sem rebarbas ou dentes afiados nas laterais, próprio para uso em alimentação coletiva, lavável em lava-louças.	20	UND	R$ 1,18	R$ 23,60
08	**Forno elétrico de bancada,** Capacidade mínima de 60 litros, potência mínima de 1.600 W, controle ajustável de temperatura, timer com desligamento automático, grelha/grade removível, alimentação elétrica em 127 V ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 796,61	R$ 796,61
09	**Lavatório para Salão de Beleza:** Composto por cuba em cerâmica ou material sintético de alta resistência, estrutura resistente e estável, estofamento em courvin ou material lavável e impermeável, sistema de inclinação da cuba, misturador monocomando/bicomando para água quente e fria, mangueira com ducha manual, válvula de escoamento e acessórios completos para instalação hidráulica/sanitária.	01	UND	R$ 1.667,89	R$ 1.667,89
10	**Roupeiro de Aço (12 Portas):** Armário tipo roupeiro confeccionado em chapa de aço 24", composto por 12 (doze) compartimentos/portas individuais, dimensões aproximadas de 198 x 105 x 40 (ALP/CM), tratamento anticorrosivo (desengraxe/fosfatização), pintura eletrostática a pó, aberturas/prazos para ventilação nas portas, fechamento individual compatível com uso de cadeados ou fechaduras, sapatas/pés de proteção ao piso e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 1.568,88	R$ 1.568,88
11	**Cadeira Monobloco em Polipropileno:** Fabricada em polipropileno de alta resistência ou resina termoplástica virgem, empilhável, resistente a intempéries (UV/umidade), suporte de carga estática mínima de 120 kg, cor neutra (branca ou cinza), superfície lisa e sem	20	UND	R$ 73,15	R$ 1.463,00

	rebarbas, conforme normas da ABNT/INMETRO aplicáveis.				
12	**Lavadora de Roupas Semiautomática (Tanquinho):** Capacidade mínima de carga de 10 kg, programas diferenciados de lavagem (mínimo 3 programas), filtro de fiapos, dispenser para sabão/amaciante, tensão 127 V ou compatível com a rede do órgão, alta eficiência energética (Selo Procel/INMETRO), manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 536,55	R$ 536,55
13	**Ventilador de Coluna (Chão):** Diâmetro mínimo de 40 cm, potência mínima de 120 W, no mínimo 3 (três) velocidades, hélice com no mínimo 4 pás, controle manual, ajuste de inclinação vertical e oscilação horizontal automática, coluna com altura ajustável, grade de proteção removível, tensão 127 V ou bivolt, certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses.	03	UND	R$ 315,90	R$ 947,70
14	**Projetor Multimídia Portátil:** Resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800 pixels) ou superior (ex: Full HD), brilho mínimo de 3.000 ANSI Lumens, taxa de contraste mínima de 2.000:1, fonte de luz (lâmpada, LED ou Laser) com vida útil mínima de 4.000 horas em modo normal/econômico. Entradas/conexões mínimas: HDMI, VGA (ou USB-C/DisplayPort) e USB. Acompanha controle remoto com pilhas, cabo de alimentação e cabo de vídeo (HDMI). Compatível com Windows, macOS e Linux. Alimentação bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	01	UND	R$ 3.056,01	R$ 3.056,01

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que os itens que compõem a contratação são tecnicamente divisíveis e independentes entre si, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por uma única empresa para que a solução atenda à finalidade pretendida.

A demanda contempla bens de diferentes naturezas e segmentos de mercado, abrangendo equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios e demais produtos destinados à estruturação do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás. Os itens possuem utilização individualizada e a aquisição de determinado produto não depende, técnica ou funcionalmente, da aquisição dos demais pelo mesmo fornecedor.

Além disso, verifica-se que os bens são usualmente comercializados por fornecedores de diferentes ramos de atividade, de modo que a reunião de todos os itens em lote único ou a adoção de julgamento global poderia restringir a participação de empresas que comercializam apenas parte dos produtos pretendidos, reduzindo a competitividade do procedimento.

Dessa forma, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se técnica e economicamente adequado o parcelamento da contratação, com julgamento e adjudicação por item, possibilitando que fornecedores distintos sejam vencedores dos respectivos itens.

A adoção do critério de menor preço por item favorece a ampliação da competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em cada segmento e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, sem comprometer a funcionalidade ou a execução da solução como um todo.

Ressalta-se que o parcelamento ora definido refere-se à forma de julgamento e adjudicação do objeto, não se confundindo com parcelamento ou fracionamento das entregas. As condições, prazos e forma de entrega dos bens serão estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento.

Assim, diante da ausência de interdependência técnica entre os itens, da diversidade dos segmentos comerciais envolvidos e da viabilidade de contratação individualizada, justifica-se o parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação por item, por se mostrar a alternativa mais adequada à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Foi identificada como contratação correlata o Processo Licitatório nº 094/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026, cujo objeto compreende a aquisição de mobiliário, equipamentos e eletrodomésticos para atendimento às necessidades de Secretarias Municipais.

Verifica-se que o referido processo contempla bens de natureza semelhante aos previstos na presente contratação, destacando-se, dentre eles, ventiladores de coluna e cadeiras, itens também constantes da atual demanda destinada ao Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás.

A presente contratação prevê, especificamente, a aquisição de 03 (três) ventiladores de coluna e 20 (vinte) cadeiras monobloco em polipropileno, além dos demais equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao atendimento da necessidade apresentada pela unidade.

Embora exista correlação entre os processos quanto à natureza de determinados itens, as demandas deverão ser analisadas de forma individualizada, considerando os quantitativos, a destinação dos bens e a necessidade específica que fundamentou cada contratação, de modo a assegurar que os itens ora pretendidos não estejam contemplados, em quantidade suficiente e com a mesma destinação, no processo correlato.

Dessa forma, a existência do Processo Licitatório nº 094/2026 deverá ser considerada no planejamento da presente contratação, especialmente para afastar eventual sobreposição de quantitativos ou duplicidade de aquisição, permanecendo demonstrada nos autos a necessidade específica dos bens destinados ao Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás.

Não se identifica, contudo, interdependência entre as contratações, uma vez que a execução da presente aquisição não está condicionada à conclusão ou execução do processo correlato,

possuindo cada contratação necessidade e finalidade próprias.

9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA/PAC)

9.1 Ainda não se encontra implementado o Plano Anual de Contratação no Município de Itaúna.
9.2 A contratação alinha-se com o planejamento da Prefeitura Municipal de Itaúna e ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tal fornecimento.
9.3 A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se promover a estruturação adequada do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás, mediante a disponibilização dos equipamentos, mobiliários, utensílios e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades ofertadas aos usuários.

A aquisição dos bens busca proporcionar melhores condições para a realização das oficinas terapêuticas, atividades de capacitação profissional e geração de renda, atividades culinárias, culturais, educativas e de inclusão digital, ampliando os recursos disponíveis para o desenvolvimento das ações realizadas pela unidade.

Como resultados, espera-se proporcionar ambientes mais adequados, organizados, seguros e funcionais, favorecendo tanto o atendimento aos usuários quanto as condições de trabalho dos profissionais envolvidos nas atividades do Centro de Convivência.

Pretende-se, ainda, contribuir para o desenvolvimento de habilidades, autonomia, convivência e inclusão social dos usuários, fortalecendo as ações de reabilitação psicossocial desenvolvidas no âmbito da Saúde Mental, em consonância com a finalidade apresentada pela área demandante.

Sob o aspecto administrativo e econômico, busca-se obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante aquisição de bens com especificações adequadas à necessidade, qualidade, durabilidade e vida útil compatíveis com sua utilização, evitando aquisições inadequadas, substituições prematuras e gastos desnecessários.

A contratação também pretende proporcionar melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, mediante aquisição dos quantitativos efetivamente necessários e utilização dos bens durante sua vida útil, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte na melhoria das condições materiais e operacionais do Centro de Convivência, proporcionando suporte adequado às atividades desenvolvidas e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de Saúde Mental.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização da contratação e ao recebimento dos bens, a Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições

adequadas à execução do objeto e à utilização dos equipamentos, mobiliários e utensílios a serem adquiridos.

Deverá ser verificada a adequação dos espaços físicos destinados ao recebimento e utilização dos bens, inclusive quanto à disponibilidade e compatibilidade das instalações elétricas, hidráulicas e demais condições necessárias ao funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

A Administração deverá, ainda, definir os servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto, observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, garantindo a conferência dos quantitativos, especificações, condições dos produtos, garantias e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Para os bens classificados como permanentes, deverão ser adotadas as providências pertinentes ao recebimento, registro, identificação e incorporação ao patrimônio municipal, conforme os procedimentos internos aplicáveis.

Deverá também ser previamente definido o local de entrega e asseguradas condições adequadas para recebimento, armazenamento, montagem ou instalação dos bens, quando aplicável, evitando que os produtos permaneçam armazenados inadequadamente ou sem condições imediatas de utilização.

Quanto aos equipamentos que dependam de condições específicas de funcionamento, caberá à área demandante verificar previamente a compatibilidade da infraestrutura existente com as respectivas especificações, especialmente tensão elétrica, pontos de energia, instalações hidráulicas e condições de segurança, de forma a assegurar sua adequada utilização após o recebimento.

Não se identifica, em princípio, necessidade de capacitação específica dos servidores para gestão ou fiscalização da contratação, por se tratar de aquisição de bens comuns e de fornecimento de baixa complexidade, sem prejuízo das orientações necessárias aos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

Assim, adotadas as providências acima, a Administração estará apta a formalizar a contratação e receber os bens em condições adequadas ao atendimento da necessidade identificada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, foram identificados possíveis impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, utilização e descarte dos produtos ao longo de sua vida útil.

Dentre os principais impactos, destacam-se o consumo de energia elétrica durante a utilização dos equipamentos eletroeletrônicos; a geração de resíduos decorrentes de embalagens de papelão, plástico e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte; o consumo de matérias-primas e recursos naturais empregados na fabricação dos produtos; e a geração futura de resíduos decorrentes do descarte dos equipamentos e componentes ao final de sua vida útil.

Considerando que a contratação contempla equipamentos eletroeletrônicos, deverá ser

priorizada, quando aplicável e compatível com as especificações do objeto, a aquisição de produtos que apresentem adequados níveis de eficiência energética, observadas as certificações e regulamentações pertinentes. O próprio DFD, por exemplo, estabelece eficiência energética e Selo Procel/INMETRO para a lavadora semiautomática.

Quanto às embalagens, deverá ser promovida sua destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização e a reciclagem dos materiais, de modo a reduzir a quantidade de resíduos destinados ao descarte.

Os equipamentos e componentes eletroeletrônicos que futuramente se tornarem inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa e gerenciamento de resíduos, evitando o descarte irregular de componentes potencialmente prejudiciais ao meio ambiente.

Deverá ser incentivada a adequada conservação e utilização dos bens adquiridos, de forma a prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de substituições prematuras e, consequentemente, diminuir a geração de resíduos e o consumo de novos recursos naturais.

Em relação ao transporte e à entrega, deverão ser adotadas práticas que favoreçam, quando possível, a otimização da logística e a redução de embalagens desnecessárias, sem prejuízo da proteção e integridade dos produtos.

Dessa forma, embora não sejam identificados impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes diretamente da contratação, deverão ser observadas medidas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos bens, especialmente quanto à eficiência energética, uso racional dos equipamentos, redução e destinação adequada de embalagens, prolongamento da vida útil e descarte ambientalmente adequado dos bens e componentes ao final de sua utilização.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações e análises apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando que a solução proposta se mostra adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos, mobiliários, utensílios e demais bens permitirá a estruturação do Centro de Convivência de Saúde Mental Dr. Peri Tupinambás, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das oficinas terapêuticas, atividades de capacitação profissional e geração de renda, culinárias, culturais, educativas e de inclusão digital, conforme necessidade apresentada pela área demandante.

O levantamento de mercado demonstrou que os bens pretendidos possuem disponibilidade no mercado e podem ser adquiridos de fornecedores de diferentes segmentos, sendo considerada adequada a realização de procedimento licitatório, com julgamento e adjudicação por item, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A estimativa da contratação, no valor global de R$ 11.824,00 (onze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), foi estabelecida a partir de pesquisa de preços utilizando referências

provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Fonte de Preços e Licitar Digital, conforme documentação e memória de cálculo integrantes do processo.

Foram consideradas, ainda, as contratações correlatas existentes, inclusive quanto à existência de itens de natureza semelhante em outros procedimentos, devendo ser assegurado que os quantitativos desta contratação correspondam à necessidade específica ora apresentada, sem sobreposição ou duplicidade de aquisições.

Não foram identificados impedimentos técnicos ou operacionais que inviabilizem a contratação, sendo as providências prévias e as medidas destinadas à mitigação dos possíveis impactos ambientais compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por considerá-la viável, adequada e necessária ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições, especificações, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

Itaúna, 31 de agosto de 2026.

_____

Rejane Borba Amaral
Psicóloga

_____

Vinicius Bicalho Rodrigues
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde